



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 092/2009

Termo Aditivo ao Contrato n. 093/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para os Cartórios Eleitorais de Araranguá/SC, Imbituba/SC, Maravilha/SC, São Joaquim/SC e Pinhalzinho/SC, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 276 do Procedimento CMP/SAO n. 023/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda. ME, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. ME, estabelecida na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 093/2008 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 –

Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Elemento de Despesa *Locação de Mão-de-Obra*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2009NE000138, em 19/01/2009, no valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 093/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de março de 2009.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO